

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
METROPOLITANO – SEDURB**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SUHAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SEDURB/SUHAB

Objeto: Credenciamento de empreendimentos habitacionais de empresas do ramo da construção civil, em produção ou a produzir, enquadrados pelo agente financeiro no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, para a população apta à obtenção do subsídio estadual "Entrada do Meu Lar", do Programa Amazonas Meu Lar, objetivando auxiliar o pagamento da entrada de unidade habitacional no financiamento de imóveis com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de famílias com renda mensal bruta de até R\$ 4.400,00 (Faixa 1 - renda mensal bruta de até R\$ 2.640,00 e Faixa 2 - renda mensal bruta de R\$ 2.640,01 até R\$ 4.400,00), em conformidade com a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023, o Decreto nº 47.990 de 28 de agosto de 2023, e demais normas aplicáveis.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SEDURB/SUHAB

1. Objeto:

Credenciamento de empreendimentos habitacionais de empresas do ramo da construção civil, em produção ou a produzir, enquadrados pelo agente financeiro no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, para a população apta à obtenção do subsídio estadual "Entrada do Meu Lar", do Programa Amazonas Meu Lar, objetivando auxiliar o pagamento da entrada de unidade habitacional no financiamento de imóveis com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de famílias com renda mensal bruta de até R\$ 4.400,00 (Faixa 1 - renda mensal bruta de até R\$ 2.640,00 e Faixa 2 - renda mensal bruta de R\$ 2.640,01 até R\$ 4.400,00), em conformidade com a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023, o Decreto nº 47.990 de 28 de agosto de 2023, e demais normas aplicáveis.

2. Endereço eletrônico de acesso ao Edital e anexos:

<https://www.amazonasmeular.am.gov.br/documentos/editais>

3. Período de recebimento da documentação:

O recebimento da documentação para o credenciamento dos empreendimentos habitacionais será no período de **09/10/2023 a 20/10/2023**.

4. Contatos para atendimento e esclarecimento de dúvidas:

Comissão Especial de Chamamento Público

Superintendência Estadual de Habitação, Av. Efigênio Salles, 1570,
Aleixo, 69060-020 - Manaus/AM

e-mail	telefones	horário
credenciamento@suhab.am.gov.br	(92) 3131-3801	08:00 às 14:00

5. Sumário:

1. Objeto	8. Homologação do Resultado
2. Disposições Preliminares	9. Termo de Credenciamento
3. Da Participação do Credenciamento e da Habilitação	10. Divulgação de Dados Pessoais - LGPD
4. Do Enquadramento dos Empreendimentos	11. Do Subsídio
5. Do Procedimento	12. Disposições Finais
6. Do Julgamento	13. Foro
7. Publicação do Julgamento	14. Anexos



A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO – SEDURB**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 50.690.575/0001-51, com sede na Rua Jonathas Pedrosa, 659, Centro, 69.020-255, e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.863/0001-32, com sede na Avenida Efigênio Salles, 1570, Aleixo, 69.060-020, tornam público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**, com o objetivo de credenciar empreendimentos habitacionais de empresas do ramo da construção civil, em produção ou a produzir, enquadrados pelo agente financeiro no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, para a população apta à obtenção do subsídio estadual "Entrada do Meu Lar", do Programa Amazonas Meu Lar, objetivando auxiliar o pagamento da entrada de unidade habitacional no financiamento de imóveis com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a famílias com renda mensal bruta de até R\$ 4.400,00 (Faixa 1 - renda mensal bruta de até R\$ 2.640,00 e Faixa 2 - renda mensal bruta de R\$ 2.640,01 até R\$ 4.400,00), em conformidade com a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023, o Decreto nº 47.990 de 28 de agosto de 2023, e demais normas aplicáveis.

Os trabalhos de seleção prévia serão conduzidos pela Comissão Especial de Chamamento Público, constituída por meio da Portaria Conjunta nº 02/2023 - SEDURB/SUHAB, de 31 de agosto de 2023.

O Edital e seus anexos ficarão disponibilizados no site do Amazonas Meu Lar (<https://www.amazonasmeular.am.gov.br/documentos/editais>), podendo a empresa solicitar da Comissão Especial de Chamamento Público a sua retirada por meio da correspondência eletrônica: credenciamento@suhab.am.gov.br.

A Comissão Especial de Chamamento Público não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

São partes integrantes de Edital:

ANEXO I	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	PLANILHA DISCRIMINATIVA DAS UNIDADES HABITACIONAIS
ANEXO V	DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

1. OBJETO

- 1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB juntamente com a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB objetivam, por meio do presente procedimento, o credenciamento de empreendimentos habitacionais de empresas do ramo da construção civil, em produção ou a produzir, enquadrados pelo agente financeiro no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, para a população apta à obtenção do subsídio estadual "Entrada do Meu Lar", do Programa Amazonas Meu Lar, objetivando auxiliar o pagamento da entrada de unidade habitacional no financiamento de imóveis com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a famílias com renda mensal bruta de até R\$ 4.400,00 (Faixa 1 - renda mensal bruta de até R\$ 2.640,00 e Faixa 2 - renda mensal bruta de R\$ 2.640,01 até R\$ 4.400,00), em conformidade com a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023, o Decreto nº 47.990 de 28 de agosto de 2023, e demais normas aplicáveis.
- 1.2. Todos os empreendimentos credenciados estarão aptos à contratação, sendo que a escolha do empreendimento enquadrado se dará pelo beneficiário do subsídio estadual, para fim de complementação do valor da entrada de unidades habitacionais construídas em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida.
- 1.3. Serão consideradas unidades em produção aquelas que não possuam Habite-se até a data de enquadramento no cadastramento do empreendimento junto à SEDURB e SUHAB.
- 1.4. Os empreendimentos que estiverem em produção ou a produzir deverão estar finalizados no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- 1.5. O enquadramento junto à SEDURB e SUHAB será aplicável aos empreendimentos situados em zonas urbanas dos municípios do Estado do Amazonas.
- 1.6. As disposições deste Edital permanecerão válidas para qualquer programa que venha a substituir os Programa Amazonas Meu Lar e Minha Casa, Minha Vida.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O credenciamento será realizado pela SEDURB e SUHAB, em todas as suas fases.

- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeado (a) pelo Secretário da SEDURB e pelo Diretor-Presidente da SUHAB.
- 2.3. O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB ou da Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, não tem a obrigação de indicar qualquer empresa ou empreendimento à Instituição financeira ou ao beneficiário do subsídio.
- 2.4. O Interessado que desejar obter mais informações sobre o Chamamento Público poderá se dirigir à SUHAB, situada na Av. Efigênio Salles, 1570, 69060-020, Manaus/AM, ou à SEDURB, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 659, 69020-255, Manaus/AM, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: credenciamento@suhab.am.gov.br.
 - 2.4.1. Qualquer pessoa jurídica, ou por meio do seu representante legal, poderá solicitar esclarecimentos acerca do Chamamento, seja de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital, devendo dirigir sua solicitação de esclarecimento à Comissão Especial de Chamamento Público, via e-mail no endereço eletrônico credenciamento@suhab.am.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o período máximo de recebimento dos documentos;
 - 2.4.2. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado pela Comissão Especial de Chamamento Público;
 - 2.4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão apresentadas em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição;
 - 2.4.4. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 2.5. O Interessado deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das Manifestações de Interesse ao Credenciamento e documentação pertinente.
- 2.6. O (a) Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá, em qualquer fase do Chamamento, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das Manifestações de Interesse, documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 2.7. Qualquer interessado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis da divulgação do Edital, impugnar o ato convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
- 2.8. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao (à) Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, pelos mesmos meios previstos para a

apresentação de pedidos de esclarecimentos, devendo a resposta formulada ser ratificada pela autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

- 2.9. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 5 (cinco) dias úteis contados da sua interposição, podendo o prazo ser prorrogado com a devida justificativa.
- 2.10. Se a impugnação for julgada procedente, caberá:
 - 2.10.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o Chamamento total ou parcialmente;
 - 2.10.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - 2.10.2.1. republicar o aviso do Chamamento pela mesma forma que se deu a publicação do aviso original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar as condições de participação no certame;
 - 2.10.2.2. comunicar a decisão da impugnação, mediante publicidade aos participantes do Chamamento Público.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento, para a celebração do Termo de Credenciamento, empresas do ramo pertinente ao objeto deste certame, e que atendam às disposições deste Edital e seus anexos.
- 3.2. A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de credenciamento.
- 3.3. A empresa que não atender às exigências deste Chamamento Público será desclassificada e excluída do processo de seleção e cadastramento.
- 3.4. Não será aceito empreendimento de pessoa física.
- 3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento Público, o Interessado:
 - 3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja servidor da SEDURB ou da SUHAB;
 - 3.5.2. esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87,

inciso IV da Lei nº 8.666/93 e art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, aplicada por órgãos ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;

- 3.5.3. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.5.4. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.5.5. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.5.6. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.5.7. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.5.8. na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.5.9. concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.5.10. que esteja sob os efeitos de sanção aplicada pelo Poder Judiciário que implique impedimento de contratar com a SEDURB ou SUHAB.
- 3.6. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:
- 3.6.1. a contratação do próprio empregado ou dirigente da SEDURB ou SUHAB, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
 - 3.6.2. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 3.6.2.1. dirigente da SEDURB ou SUHAB;
 - 3.6.2.2. empregado da SEDURB ou SUHAB cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pelo credenciamento ou contratação;
 - 3.6.2.3. autoridade do Estado do Amazonas, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional,



bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado do Amazonas;

3.6.2.4. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SEDURB ou SUHAB há menos de 6 (seis) meses.

3.7. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte dos Interessados deverá ocorrer por meio da apresentação de Manifestação de Interesse ao credenciamento e declaração de sujeição ao edital. ANEXO I, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal do Interessado, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.

3.8. Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a empresa interessada deverá apresentar a sua Manifestação de Interesse e Declaração de Sujeição ao Edital, conforme modelo proposto no ANEXO I, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

3.8.1. Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 3.8.2.1. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);
- 3.8.2.2. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei, que englobe Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
- 3.8.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da Lei, aceita pelo prazo

máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;

- 3.8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;
- 3.8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 3.8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.8.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação: No caso de a proponente pretender participar no processo de credenciamento através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 3.8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Observação: Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da empresa, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento e as Notas Explicativas. Ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da empresa.

- 3.8.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- 3.8.5. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos apresentados exclusivamente no curso do processo

licitatório, exceto se existir dúvida fundada quanto à sua autenticidade, por força da Lei Federal nº 13.726/2018.

- 3.8.5.1. Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.
- 3.8.5.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pela Comissão, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.8.5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.8.5.4. Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

4. DO ENQUADRAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS

- 4.1. O processo de enquadramento de cada empreendimento habitacional consiste na simples validação quanto a:
 - 4.1.1. Aprovação técnica do projeto junto a Instituição Financeira Competente;
 - 4.1.2. Aprovação do projeto junto ao município.
- 4.2. O processo de enquadramento de cada empreendimento se dará de forma auditável e transparente, podendo, quando solicitado, ser acompanhado a qualquer tempo pela SEDURB e SUHAB.
- 4.3. Para cada empreendimento que a empresa possua interesse em disponibilizar unidades para o Programa Amazonas Meu Lar, a mesma deverá realizar os seguintes procedimentos visando o credenciamento do respectivo empreendimento:
 - 4.3.1. A empresa deverá enviar as seguintes informações dos empreendimentos habitacionais, conforme:
 - 4.3.1.1. Nome do empreendimento;
 - 4.3.1.2. Número do empreendimento cadastrado na Instituição Financeira;



- 4.3.1.3. Fase de execução do empreendimento;
- 4.3.1.4. Total de unidades do empreendimento;
- 4.3.1.5. Relação de unidades disponibilizadas ao Programa Amazonas Meu Lar, contendo tipo (**caso seja apartamento, a unidade deverá ter, preferencialmente, varanda**), metragem, referência e valor de venda;
- 4.3.2. A empresa também enviará os seguintes documentos:
 - 4.3.2.1. Declaração expedida pelo Instituição Financeira Competente informando a conclusão da análise de engenharia e aprovação na análise de risco/crédito (ANEXO V);
 - 4.3.2.2. Projeto arquitetônico completo do empreendimento habitacional aprovado na Prefeitura Municipal.
- 4.3.3. Finalizado este trâmite, a Comissão Especial de Chamamento Público irá realizar a análise dos documentos e das informações apresentadas pela empresa, a qual poderá resultar nas seguintes situações:
 - 4.3.3.1. Caso a documentação apresentada pela empresa seja considerada aprovada pela Comissão, a empresa será considerada **habilitada** e o empreendimento **enquadrado**;
 - 4.3.3.2. Caso a documentação apresentada pela empresa apresente inconformidades, a Comissão Especial de Chamamento Público irá diligenciar a mesma, estabelecendo prazo máximo de 2 (dois) dias para a apresentação das correções que se fizerem necessárias;
 - 4.3.3.3. Caso a empresa não observe o prazo previsto no item 4.3.3.2 ou não atenda integralmente a diligência realizada pela Comissão de Chamamento Público, a empresa será considerada **desistente**, e o processo de enquadramento será considerado encerrado.
- 4.4. O valor de venda de cada unidade informado previsto no item 4.3.1.5 poderá ser alterado a qualquer tempo pela empresa, desde que o referido valor permaneça igual ou abaixo do valor teto estipulado pelo Amazonas Meu Lar, que será:
 - 4.4.1. **Para famílias “Faixa Urbano 1”, o valor máximo admitido para cada unidade habitacional será de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), e para famílias “Faixa Urbano 2”, o valor será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**
- 4.5. Os terrenos/áreas utilizados para implantação dos empreendimentos

habitacionais devem estar localizados em área urbana ou de expansão urbana dos municípios do Estado do Amazonas, e atender aos requisitos definidos pela Instituição Financeira Competente para o devido enquadramento da operação.

- 4.6. O credenciamento dos empreendimentos deste Chamamento Público não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro, bem como pelo beneficiário. A contratação dependerá da aprovação pelo Agente Financeiro dos empreendimentos pertinentes ao referido Chamamento Público e sua adequação às diretrizes dos Programas Minha Casa, Minha Vida-FGTS e Amazonas Meu Lar;

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. **A participação no presente Chamamento Público se dará de forma digital, com o envio por e-mail dos seguintes documentos:** da manifestação de interesse e declaração de sujeição ao edital da empresa (ANEXO I); carta de credenciamento (ANEXO II); planilha discriminativa das unidades habitacionais, aprovação técnica do projeto junto a Instituição Financeira Competente e aprovação do projeto junto ao município (ANEXO IV); documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa e qualificação econômico-financeira (Item 3 do Edital) e declaração autorizando a instituição financeira a fornecer conceito de análise de risco e crédito (ANEXO V), observado o prazo limite (data e horário) estabelecido neste Edital, utilizando-se preferencialmente, o seguinte padrão:

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00X/2023
EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS
(nome do Empreendimento)**

- 5.2. Os documentos devem ser organizados em arquivos numerados, seguindo-se a ordem em que aparecem neste Edital, com a mesma referência de nome, anexos, conforme indicado em seus anexos.
- 5.3. Como requisito para participação no Chamamento, o Interessado deverá manifestar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Manifestação de Interesse e Sujeição ao Edital (ANEXO I), está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4. A SEDURB e a SUHAB não se responsabilizarão por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores dos Interessados, bem como, de outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte dos Interessados.

- 5.5. No caso de o envio ser realizado por representante do proprietário, a documentação deverá ser instruída também com a procuração, pública ou particular, com poderes específicos.
- 5.6. Os documentos deverão ser digitalizados em formato não editável, preferencialmente na extensão PDF, com assinatura eletrônica conforme disposição da Lei Estadual nº 4.040 de 26.06.2014, e encaminhados em um único e-mail, sendo considerados como válidos apenas os constantes do último e-mail encaminhado.
- 5.7. A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Especial de Chamamento Público, especialmente designada para este fim.
- 5.8. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão Especial de Chamamento Público levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, e aplicará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas vigentes, no que for cabível.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. A Comissão Especial de Chamamento Público verificará, preliminarmente, eventual descumprimento das Condições de Participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu Sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção ou descumprimento das condições de participação, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá DESCLASSIFICAR OU INABILITAR a empresa interessada, se for o caso, procedendo o registro fundamentado do ocorrido na Ata da Sessão.



- 6.2. A documentação das interessadas será analisada pela Comissão Especial de Chamamento Público, especialmente designada para receber, analisar e julgar a documentação relativa ao pedido de credenciamento, a qual decidirá pela habilitação ou inabilitação da interessada.
- 6.3. A análise da documentação consistirá na verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo inabilitadas as interessadas que não apresentarem todos os documentos exigidos ou que os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido.
- 6.4. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar ajustes e complementação da documentação, devendo a interessada atender à solicitação em até **2 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período. No caso de não atendimento da solicitação, a interessada será inabilitada e formalmente comunicada da impossibilidade de continuidade do processo.
- 6.5. Da reunião de análise e julgamento será lavrada Ata circunstanciada.
- 6.6. A interessada inabilitada ou que não tenha atendido todas as condições estabelecidas neste Edital poderá complementar os documentos faltantes ou em desacordo com o Edital, mediante novo protocolo, contudo, a análise e julgamento pela Comissão obedecerá a ordem sequencial de processos protocolados antes da data da complementação.
- 6.7. Todas empresas **habilitadas** com os empreendimentos **enquadrados** formalizarão Termo de Credenciamento com a SEDURB e a SUHAB.

7. PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento será formalmente comunicado aos interessados e publicado no site do Amazonas Meu Lar:
<https://www.amazonasmeular.am.gov.br/documentos>.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. Constatado o atendimento de todas as exigências do Edital, o processo será remetido à autoridade superior para homologação do resultado do credenciamento, que poderá revogá-lo por razões de interesse público ou anulá-lo, se constatada alguma irregularidade.
- 8.2. Com a homologação do credenciamento, as interessadas que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos estarão aptas a celebrar o Termo de Credenciamento.



9. TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. A SEDURB e SUHAB emitirão o Termo de Credenciamento, indicando a (s) empresa (s) e os empreendimentos credenciado (s), conforme ANEXO III, deste Chamamento Público, onde convocará as empresas, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para, no prazo máximo de **2 (dois)** dias a partir do recebimento da convocação, assiná-lo.
- 9.2. Transcorrido o prazo do item 9.1 e não comparecendo o interessado convocado para a assinatura do Termo de Credenciamento, será ele havido como **desistente**.
- 9.3. A empresa fica incumbida de apresentar Procuração, Contrato Social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Credenciamento.
- 9.4. A empresa deverá participar de todos os eventos do Amazonas Meu Lar, responsabilizando-se pela estrutura de divulgação de seus empreendimentos, como: stands, maquetes, material gráfico e qualquer outro item necessário para divulgação do empreendimento.
- 9.5. A assinatura do Termo de Credenciamento se dará, preferencialmente, de forma digital.
- 9.6. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa é responsável por elaborar, instalar e manter, de forma visível e destacada, nas instalações do empreendimento credenciado a marca padronizada do Programa Amazonas Meu Lar, conforme o modelo fornecido pela SEDURB e SUHAB.
- 9.7. A empresa autoriza o uso das imagens dos empreendimentos na divulgação do Programa Amazonas Meu Lar, em suas linhas de comunicação, incluindo publicidade institucional, bem como a visita às obras pelas equipes dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

10. DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- 10.1. O credenciado declara estar ciente de que seus dados pessoais poderão ser divulgados em documentos, no Portal da Transparência ou outras plataformas, independentemente de sua autorização, diante de obrigação legal ou regulatória imposta à SEDURB e SUHAB, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- 10.2. A divulgação de dados pessoais no *site* da Amazonas Meu Lar tem como finalidade garantir a transparência e o acesso à informação de interesse público para a sociedade em geral.



- 10.3. Os dados pessoais que poderão ser divulgados ou tratados incluem, mas não se limitam a: nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail e informações referentes a pagamentos realizados.
- 10.4. O credenciado fica ciente de que a divulgação de seus dados pessoais em documentos, no *site* da Amazonas Meu Lar, bem como o seu tratamento nas plataformas, não implicará em qualquer violação à sua privacidade ou direitos fundamentais, uma vez que a divulgação será realizada em conformidade com a legislação ou regulamentação aplicável.
- 10.5. O Credenciado fica ciente de que, quando necessário, os dados pessoais poderão ser tratados:
 - 10.5.1. E utilizados de forma compartilhada a finalidade de execução de políticas públicas previstas em Leis e Regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
 - 10.5.2. Para execução de Contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a Contrato do qual seja parte o titular, considerada a participação em certame de credenciamento ou assinatura de instrumento como pedido do titular dos dados;
 - 10.5.3. Para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - 10.5.4. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros.
- 10.6. O Credenciante se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementem ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

11. DO SUBSÍDIO

- 11.1. Os empreendimentos habitacionais oferecidos pelas empresas habilitadas ao Programa Amazonas Meu Lar serão oferecidos para comercialização aos possíveis beneficiários do subsídio estadual.
- 11.2. Os beneficiários com renda familiar até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) receberão um subsídio estadual de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Aqueles com renda de R\$ 2.640,01 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) receberão subsídio até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), após



assinatura do contrato e registro no cartório competente, pelo agente financeiro.

- 11.3. O subsídio estadual será pago a título de composição do valor de entrada do financiamento a ser realizado junto a Instituição Financeira Competente.
- 11.4. Os recursos complementares para a viabilização da aquisição da unidade habitacional deverão ser integralizados pelas demais verbas da operação de financiamento e/ou recursos próprios do beneficiário.
- 11.5. O subsídio estadual para fim de complementação de unidades habitacionais construídas em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida tem caráter pessoal e intransferível e visa complementar a capacidade de pagamento da família beneficiada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação e caso tenha sido credenciada, a rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.2. Como condição para assinatura do Termo de Credenciamento, a interessada deverá manter todas as condições de habilitação.
- 12.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo o período de recebimentos das propostas que será de 09/10/2023 a 20/10/2023.
- 12.4. Após a conclusão da análise da documentação referente ao chamamento, a Comissão Especial de Chamamento Público preencherá o devido Termo de Credenciamento, encaminhando-o ao Diretor-Presidente da SUHAB e ao Secretário da SEDURB.
- 12.5. As empresas intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Chamamento Público, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 12.6. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 12.7. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela SEDURB e SUHAB e que compõem o presente credenciamento e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

- 12.8. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos apresentados exclusivamente no curso do processo de credenciamento, exceto se existir dúvida fundada quanto à sua autenticidade, por força da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Especial de Chamamento Público encarregada do recebimento, análise e julgamento da documentação, com fundamento na legislação pertinente.

13. FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento.

14. ANEXOS

- 14.1. Anexo I - Manifestação de Interesse ao Credenciamento e Declaração de Sujeição ao Edital;
- 14.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
- 14.3. Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- 14.4. Anexo IV - Planilha Discriminativa das Unidades Habitacionais;
- 14.5. Anexo V - Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado
SEDURB

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Diretor-Presidente
SUHAB



ANEXO I

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO CREDENCIAMENTO
E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL (Modelo)**

À Comissão Especial de Chamamento Público

Av. Efigênio Salles, 1570, Aleixo, CEP 69060-020 – Manaus/Am

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº. ____/2023

Pelo presente termo, a empresa denominada _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, vem manifestar seu interesse em apresentar um empreendimento habitacional junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB e à Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, destinado exclusivamente a famílias da Faixa Urbano 1 - com renda mensal bruta de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) - e a famílias da Faixa Urbano 2 - com renda mensal bruta de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Este empreendimento atende aos requisitos dos programas de habitação de interesse social Amazonas Meu Lar e Minha Casa, Minha Vida, podendo ser financiado com recursos do FGTS na aquisição de unidades habitacionais por potenciais beneficiários do Programa Amazonas Meu Lar. Para tanto:

- I. **DECLARA** que aceita as condições da Chamamento Público nº ____/2023 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada Programa e às exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação;
- II. **DECLARA** a ciência que o enquadramento dos empreendimentos no âmbito do Programa Amazonas Meu Lar não implicará na sua contratação pelo beneficiário final nem pela instituição financeira competente;
- III. **DECLARA** que reconhece que o recurso do subsídio estadual para fim de complementação de unidades habitacionais será aportado ao credenciado após o registro do contrato de venda do imóvel no Registro de Imóveis;
- IV. **DECLARA** que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital e com todos os documentos nele inclusos;
- V. **DECLARA** que considerou que o Edital e seus anexos permitiram o encaminhamento do Requerimento de Credenciamento satisfatório;
- VI. **DECLARA** que não existe, no presente momento, pedido de insolvência ou falência e que se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo;

- VII. **DECLARA** que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- VIII. **DECLARA** que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto constante no presente Edital;
- IX. **DECLARA** sob as penas da Lei, para os fins requeridos, no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da Credenciante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da SEDURB e SUHAB;
- X. **DECLARA** que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- XI. **DECLARA**, que se compromete a atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados e suas atualizações;
- XII. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, referida no item 3 do presente Edital, segue anexa a esta manifestação de interesse;
- XIII. **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual credenciamento, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone, me comprometo em protocolizar pedido de alteração junto à Comissão Especial de Chamamento Público, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

À Comissão Especial de Chamamento Público

Av. Efigênio Salles, 1570, Aleixo, CEP 69060-020 – Manaus/Am

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº. ____/2023

Pelo presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, credencia o senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, a participar do procedimento de Chamamento Público nº ____/2023, instaurado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB e pela Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, dando-lhe poderes para representar a empresa no citado processo, podendo assinar documentos, arguir em nome da empresa, firmar compromissos e responder no processo em qualquer de suas fases.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na sede da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB, situado na Rua Jonathas Pedrosa, Centro, Manaus/Am, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da SEDURB, Sr. Marcellus José Barroso Campêlo e o Sr. Jivago Afonso Domingues de Castro, Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, com fundamento na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, em face da análise das propostas de credenciamento apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2023, por deliberação da Comissão Especial de Chamamento Público, credencia as empresas construtoras e os empreendimentos, partícipes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

EMPRESAS HABILITADAS	EMPREENDIMENTOS

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Chamamento Público Credenciamento de empreendimentos habitacionais de empresas do ramo da construção civil, em produção ou a produzir, enquadrados pelo agente financeiro no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, para a população apta à obtenção do subsídio estadual "Entrada do Meu Lar", do Programa Amazonas Meu Lar, objetivando auxiliar o pagamento da entrada de unidade habitacional no financiamento de imóveis com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de famílias com renda mensal bruta de até R\$ 4.400,00 (Faixa 1 - renda mensal bruta de até R\$ 2.640,00 e Faixa 2 - renda mensal bruta de R\$ 2.640,01 até R\$ 4.400,00), em conformidade com a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023, o Decreto nº 47.990 de 28 de agosto de 2023, e demais normas aplicáveis.

2 DO CREDENCIAMENTO E FUTURA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Estado do Amazonas, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB e a Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, não tem a obrigação de indicar qualquer empresa ou

empreendimento credenciado ao beneficiário final, titular do subsídio estadual, nem a qualquer instituição financeira;

- 2.2 A contratação do empreendimento habitacional será efetivada pelo beneficiário, portador do subsídio estadual e da Instituição Financeira Competente;
- 2.3 O credenciamento dos empreendimentos deste Chamamento Público não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro, bem como pelo beneficiário. A contratação dependerá da aprovação pelo Agente Financeiro dos empreendimentos pertinentes ao referido Chamamento Público e sua adequação às diretrizes dos Programas Minha Casa, Minha Vida-FGTS e Amazonas Meu Lar;
- 2.4 A empresa deverá participar de todos os eventos do Amazonas Meu Lar, responsabilizando-se pela estrutura de divulgação de seus empreendimentos, como: stands, maquetes, material gráfico e qualquer outro item necessário para divulgação do empreendimento;
- 2.5 Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa é responsável por elaborar, instalar e manter, de forma visível e destacada, nas instalações do empreendimento credenciado a marca padronizada do Programa Amazonas Meu Lar, conforme o modelo fornecido pela SEDURB e SUHAB;
- 2.6 A empresa autoriza o uso das imagens dos empreendimentos na divulgação do Programa Amazonas Meu Lar, em suas linhas de comunicação, incluindo publicidade institucional, bem como a visita às obras pelas equipes dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Amazonas;
- 2.7 Os empreendimentos que estiverem em produção ou a produzir deverão ter o prazo máximo de execução de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

3 SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

- 3.1 Fica a empresa habilitada submetida a todas as condições previstas na Chamamento Público nº ____/2023.

Manaus, xx de xxx de 2023.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO
CAMPÊLO**
Secretário de Estado
SEDURB

**JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE
CASTRO**
Diretor-Presidente
SUHAB

ANEXO IV

PLANILHA DISCRIMINATIVA DAS UNIDADES HABITACIONAIS (Modelo)

À Comissão Especial de Chamamento Público

Av. Efigênio Salles, 1570, Aleixo, CEP 69060-020 – Manaus/Am

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº. ____/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME DO EMPREENDIMENTO:							
FASE DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO:							
TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO:							
RELAÇÃO DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS AO PROGRAMA AMAZONAS MEU LAR , CONTENDO TIPO, METRAGEM, REFERÊNCIA, MATRÍCULA, VALOR DE VENDA E NÚMERO DE APF:							
TIPO	Área Útil(m²)	Quadra ou Bloco	Nº de casas ou apartamentos	Faixa 1 ou Faixa 2	Matrícula ou Fração Ideal	Valor de Venda (R\$)	Nº do cadastro do Empreendimento na Instituição Financeira

Observações para preenchimento

- Coluna TIPO (A): preencher apenas com os termos "CASA" ou "APTO".
- Coluna (Faixa 1 ou Faixa 2): relacionada de acordo com a destinação do empreendimento, por exemplo, Faixa Urbano 1: valor da renda bruta familiar até R\$ 2.640,00 e Faixa Urbano 2: valor da renda bruta familiar de R\$ 2.640,01 até R\$ 4.400,00. Preencher apenas com os termos " Faixa 1 " ou " Faixa 2".

Incluir também a seguinte documentação:

- Aprovação técnica do projeto junto a Instituição Financeira Competente;
- Aprovação do projeto junto ao município.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A
FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO (Modelo)**

À Comissão Especial de Chamamento Público

Av. Efigênio Salles, 1570, Aleixo, CEP 69060-020 – Manaus/Am

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº. ____/2023

Pela presente declaração, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, AUTORIZA a Instituição Financeira - a informar ao Estado do Amazonas – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB – Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, para fins do processo de Chamamento Público nº ____/2023, *rating* análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)